

## **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0006/2021/FMS**

*Termo de contrato de prestação de serviços de tomografia computadorizada, que fazem entre si o Município de Vargem/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Santa Clara Imagem Ltda, por meio do Edital de Credenciamento Público n° 01/2021/FMS (processo licitatório n.º 10/2021/FMS – Inexigibilidade 02/2021/FMS)*

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.838.209/0001-80, sito a Rua Vitorino Chiochetta, 147, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora Angela Maria dos Passos Alves.

**CONTRATADA: SANTA CLARA IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.035.294/0001-61, com sede a Rua Coronel Farrapo, 408, Centro da cidade de Campos Novos - SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Paulo Cesar Galgaro, CPF n.º 629.600.759-00

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONTRATADO está credenciado a prestar serviços de tomografia computadorizada, para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital de Credenciamento Público n° 01/2021/FMS (processo licitatório n.º 10/2021/FMS – Inexigibilidade 02/2021/FMS), o qual constitui parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, nas instalações próprias da Contratada, mediante a requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários estabelecidos no Anexo Único deste contrato. De acordo com a estimativa de gastos em 2021, dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ 47.670,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando os procedimentos realizados.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das

dotações orçamentárias de 2021:

Órgão/Unidade: 10.01 / Fundo Municipal de Saúde de Vargem

Proj/Ativ: 2.028 / Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.03.0067.73 / Aplicações Diretas ..... 47.670,00

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O reajuste de preços somente ocorrerá na hipótese de prorrogação do Contrato, conforme Cláusula anterior, desde que decorridos 12 meses da contratação, devendo ser pleiteado pelo contratado, e se dará com base no INPC/IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/FMS.
- b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e) Fornecer requisições de exames;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, realizando os procedimentos em suas próprias dependências;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;
- e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a indisponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- f) Observar as normatizações estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULAS OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

*Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.*

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

*O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.*

*Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

*Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

*Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos/SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.*

*E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.*

*Vargem/SC, 07 de junho de 2021.*

*Angela Maria dos Passos Alves  
Gestora do FMS*

*Paulo Cesar Galgaro,  
Contratada*

**Testemunhas:**

*Nome: Danielly Cavalli  
CPF: 037.236.839-59*

*Nome: Diego Lucio Padilha  
CPF: 059.242.979-26*

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0006/2021/FMS**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE EXAMES, QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES), VALORES FIXADOS**

| <u>Exame</u> | <u>Quantidade estimada mensal</u> | <u>Valor Unitário</u> |
|--------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Tomografia   | <b>15</b>                         |                       |
|              | Abdome Total                      | 500,00                |
|              | Abdome Superior                   | 340,00                |
|              | Abdome Inferior                   | 340,00                |
|              | Coluna Cervical                   | 340,00                |
|              | Coluna Torácica                   | 340,00                |
|              | Face                              | 340,00                |
|              | Coluna Lombar                     | 340,00                |
|              | Mastóides                         | 340,00                |
|              | Membro Inferior                   | 340,00                |
|              | Membro Superior                   | 340,00                |
|              | Bacia                             | 340,00                |
|              | Crânio                            | 340,00                |
|              | Tórax                             | 365,00                |
|              | Contraste                         | 100,00                |